

**ATA DA 903ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Rafael Borges de Almeida (INEA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Sérgio Câmara Santos de Souza (INEA), Diogo Ladvocat Negrão Couto (SEDEERI), José Siberman Marques (SEAPPA), Cátia de Oliveira Siqueira (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Artur Gonçalves (UERJ), Eduardo Schlaeffter Ribeiro Dantas (CEDAE) e Airton Melgaço Lima (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presentes como convidados, João Carlos do Nascimento, Coordenador da CEAM/INEA, e Anselmo Federico Neto, Superintendente da Subsecretaria de Licenciamento de Gestão Ambiental – SEAS. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSO E-07/002.2220/2015 – VALE AZUL ENERGIA LTDA – UTE VALE AZUL II:** Considerando o Parecer Técnico de Desnecessidade de Nova Audiência Pública e Complementação de EIA/RIMA – CEAM Nº 17/2019, a CECA, por unanimidade, reconhece a desnecessidade de realização de nova Audiência Pública e complementação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a UTE VALE AZUL II, situada na Rodovia RJ-168 km 7,5, Aroeira, Complexo Logístico & Industrial de Macaé – CLIMA, município de Macaé. **2) PROCESSO E-07/002.2224/2015 – VALE AZUL ENERGIA LTDA – UTE VALE AZUL III:** Considerando o Parecer Técnico de Desnecessidade de Nova Audiência Pública e Complementação de EIA/RIMA – CEAM Nº 18/2019, a CECA, por unanimidade, reconhece a desnecessidade de realização de nova Audiência Pública e complementação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a UTE VALE AZUL III, situada na Rodovia RJ-168 km 7,5, Aroeira, Complexo Logístico & Industrial de Macaé – CLIMA, município de Macaé. **3) PROCESSO E-07/511.415/2010 – CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A:** Considerando recomendação da condicionante nº 5.19 da Licença Prévia – LP nº IN01560, de 17/02/2011, concedida à SERB – Saneamento e Energia Renovável do Brasil S/A. (denominada CICLUS) em 17/02/2011, para sua Central de Tratamento de Resíduos – CTR-Rio, e o Parecer Técnico de Licença Prévia – CEAM nº 014/2019, a CECA, por unanimidade, expede Licença Prévia – LP para uma Usina de Recuperação de Energia - URE, a ser implantada no bairro do Caju, município do Rio de Janeiro. **ASSUNTOS GERAIS:** O Senhor Presidente informa que, tendo em vista o Decreto Estadual nº 46.627, de 04/04/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, haverá a necessidade de alteração da Resolução SEA nº 487, de 12/12/13, que dispõe sobre o Regimento Interno da CECA, em seu artigo 7º, com relação à indicação do Presidente da CECA, que passará a ser designada pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A CECA aprova a proposta por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2019.